

LEI MUNICIPAL Nº. 2.420/07 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Declara área de Interesse Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. É declarada Área de Interesse Social, para fins de promoção de políticas habitacionais, o imóvel abaixo descrito:

I- Parte da área constante da matrícula 7.881/Prot. 21.563, terreno denominado A, com frente para a estrada geral, na cidade de Constantina - RS, com área de 59.515,05 m² (cinquenta e nove mil quinhentos e quinze metros e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao NORTE, onde mede 359,67 metros com área rurais pertencentes a Léo Antônio Fachin, e Ildo Guilardi e lotes urbanos pertencentes a Lucio Lício e lote de Valdir Sartori; ao SUL, onde mede 131,19m com estrada geral, ao SULESTE, onde mede 292,48 metros em linha quebrada, sendo 170,15 metros com frente para a estrada geral e 122,33 metros com terras remanescentes da presente matrícula; ao OESTE, onde mede 184,36 metros com terras remanescentes da presente matrícula e a SUDOESTE, onde mede 126,86 metros, sendo 57,07 metros com terras remanescentes na presente matrícula e 64,79 metros com lote B, conforme mapa que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de dezembro de 2007.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração